



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO - PARAÍBA**

Brasília, março/2011

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DA PARAÍBA.....	7
3 RELATÓRIO FUNCIONAL (Anexo I).....	10
3.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba.....	10
3.1.1 Dados Gerais.....	10
3.1.2 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa.....	14
3.1.3 Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande.....	35
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo II).....	45
4.1 Controle Interno.....	46
4.2 Bens Permanentes.....	47
4.3 Bens de Almocharifado.....	47
4.4 Frota de Veículos.....	48
4.5 Estrutura de Tecnologia da Informação (Anexo II).....	49
4.5.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.....	50
4.5.2 Planejamento.....	50
4.5.3 Execução.....	51
4.5.3.1 Constatações.....	52
5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	65
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
ANEXO I.....	67
Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba.....	67
ANEXO II.....	68

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na Cidade de João Pessoa, no período compreendido entre os dias 12 a 16 do mês de abril de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir

para o aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se às estruturas da Procuradoria da República sediadas nas Cidades de João Pessoa e Campina Grande, cujo acervo encontra-se detalhado nos diversos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos inúmeros documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.

Por fim, registra-se, ainda, que com o presente Relatório Conclusivo segue a Ata dos trabalhos de atendimento ao público, referente à **Sessão do dia 14 do mês de abril de 2010**, cuja atividade foi realizada em cada uma das Unidades inspecionadas e com o imprescindível apoio de alguns Conselheiros que acompanharam os trabalhos de inspeção. De modo geral, podemos afirmar que sempre há uma grande procura da população pela Corregedoria Nacional, demonstrando grande preocupação da sociedade quanto às atividades do Ministério Público.

Esse interesse, induz-nos a pensar que é necessário, cada vez mais, reforçarmos a estrutura do Conselho Nacional, para que o controle da atuação administrativa e financeira e o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros seja definitivamente uma realidade, trazendo mais tranquilidade não só para os membros que desejam exercer com independência as suas importantes funções, mas também para toda a população, quando o excesso se demonstre incompatível com as prerrogativas constitucionais do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DA PARAÍBA

O Estado da Paraíba está situado a leste da [Região Nordeste](#) e tem como limites o Estado do [Rio Grande do Norte](#) ao norte; o [Oceano Atlântico](#) a leste; [Pernambuco](#) ao sul; e o [Ceará](#) a oeste. Ocupando uma área de 56.439 km² (pouco menor que a [Croácia](#)), a capital é [João Pessoa](#), cuja cidade é a que apresenta o maior número habitantes, com uma população estimada em 702.235 pessoas. Além de João Pessoa, destacam-se, ainda, as cidades de [Campina Grande](#), [Santa Rita](#), [Guarabira](#), [Patos](#), [Sousa](#), [Cajazeiras](#) e [Cabedelo](#). Importante registrar que a população paraibana concentra-se, principalmente, nas cidades de [João Pessoa](#) e [Campina Grande](#), sendo que estas duas juntas contam com aproximadamente 40% da população do Estado. Campina Grande, que é considerada a segunda maior cidade do Estado da Paraíba, possui uma população estimada em 383.744 habitantes.

O [clima é tropical](#) úmido no litoral, com chuvas abundantes e, à medida que se desloca para o interior, depois da [Serra da Borborema](#), o clima torna-se [semi-árido](#) e sujeito a estiagens prolongadas e precipitações abaixo dos 500mm.

A economia do Estado da Paraíba, além de ter como principal foco, pela beleza do litoral que possui, o turismo, ainda baseia-se na [agricultura](#), principalmente nas culturas de [cana-de-açúcar](#), [abacaxi](#), fumo, graviola, juta, umbu, caju, manga, acerola, mangaba, tamarindo, [mandioca](#), [milho](#), sorgo, urucum, pimenta-do-reino, castanha de caju, arroz, café e [feijão](#); na [indústria](#), nos setores de alimentos, têxtil, couro, calçados, metalúrgica e sucroalcooleira; e na [pecuária](#), de modo mais relevante, na criação de [caprinos](#), na região do [Cariri](#). Destaca-se, também, na atividade produtiva da região, o transporte marítimo que é fundamental à economia paraibana. As exportações e importações são operadas principalmente através do [Porto de Cabedelo](#).

O Governador do Estado é [José Maranhão \(PMDB\)](#), tendo como Vice-Governador [Luciano Cartaxo \(PT\)](#). Possui 3 (três) Senadores, a saber:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Roberto Cavalcanti (PRB), Efraim Morais (DEM) e Cícero Lucena (PSDB); 12 (doze) Deputados Federais; e 36 (trinta e seis) Deputados Estaduais¹.

Produto Interno Bruto (PIB) - Na divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), das Contas Regionais relativas ao ano de 2007, ao tratar do Produto Interno Bruto, apontou que o Estado da Paraíba "*apresentou crescimento real de 2,2% em relação a 2006, conferindo ao estado o 26º resultado. Situação significativamente diferente do ocorrido no ano de 2006 quando a economia paraibana alcançou o 4º melhor resultado, com volume de 6,7%. Seu valor, em 2007, foi estimado em 22.202 milhões (0,8% do PIB), superior ao de 2006, que foi de R\$ 19.951 milhões (0,8%). É o 19º maior PIB do país. Na série (2002-2007) apresentou o 17º maior crescimento em volume (22,7%)*"².

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano³. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo o Relatório de 2005, o IDH do Estado da Paraíba é de 0,718, ocupando a 24ª posição entre os Estados brasileiros⁴.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda da população, cujo índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade.

¹ <http://pt.wikipedia.org/wiki/Para%C3%ADba>

² http://www.ibge.com.br/home/estatistica/economia/contasregionais/2003_2007/comentarios_uf.pdf

³ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

⁴ Dados obtidos no site: <http://www.scribd.com/doc/6080766/IDH-Indice-de-Desenvolvimento-Humanos-Estados-Brasileiros>.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicado, na rede mundial de computadores⁵, em 18 de setembro de 2009, o GINI do Estado da Paraíba está entre 0,550 a 0,574, um pouco melhor àquele que se refere ao Estado do Piauí (0,575 a 0,599) e ao Distrito Federal (acima de 0,600), os quais apresentaram os piores níveis de distribuição de renda do país.

⁵ www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1



CORREGEDORIA NACIONAL

3 RELATÓRIO FUNCIONAL (Anexo I)

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba

3.1.1 Dados Gerais

O Ministério Público do Trabalho na Paraíba está organizado em três Unidades, sendo uma na Capital do Estado, João Pessoa (Procuradoria Regional do Trabalho); uma em Campina Grande (PTM/Campina Grande); e uma em Patos (PTM/Patos), onde estão lotados os seguintes Procuradores do Trabalho:

Unidade	Procuradores do Trabalho⁶
PRT/13ª Região João Pessoa	01. Ramon Bezerra dos Santos (Procurador-Chefe) 02. Eduardo Varandas Araruna (Procurador-Chefe Substituto) 03. Maria Edlene Costa Lins 04. Márcio Roberto de Freitas Evangelista 05. José Caetano dos Santos Filho 06. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha 07. Francisca Helena Duarte Camelo
PTM/Campina Grande	01. Carlos Eduardo de Azevedo Lima ⁷

⁶ Compunha o quadro de membros da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região o Procurador do Trabalho Rildo Albuquerque Mousinho de Brito que, em 11.03.2010, assumiu o cargo de Desembargador Federal do Trabalho da 1ª Região em uma das vagas destinadas ao quinto constitucional.

⁷ O Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima foi eleito Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, tendo tomado posse em **19.05.2010** e requerido posteriormente o afastamento do exercício de suas atribuições.



CORREGEDORIA NACIONAL

	02. Paulo Germano Costa de Arruda
PTM/Patos	01. Myllena Formiga Cavalcante e Rodovalho Alencar 02. Marcos Antônio Ferreira

Foram inspecionadas, nos dias 12 e 13 de abril/2010, respectivamente, as Unidades da Capital e do Município de Campina Grande, conforme demonstram os termos de inspeção que integram o presente Relatório Conclusivo.

Dos membros lotados nas Unidades inspecionadas, não foram entrevistados o Procurador do Trabalho **Eduardo Varandas**, que se encontrava, no período de 05 a 23.04.10, em gozo de férias, e o Procurador **Cláudio Queiroga**, Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA), ausente em razão de participação em grupo móvel de fiscalização no período de 12 a 16.04.2010.

Na Regional, incluídas as Procuradorias do Trabalho nos Municípios, são representantes titulares de Coordenadorias Nacionais (denominados Coordenadores Regionais):

a) **Maria Edlene Costa Lins** – Representante Regional da Coordenadoria de Promoção da Igualdade (COORDIGUALDADE) e da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS);

b) **Eduardo Varandas Araruna** - Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA);

c) **Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha** – Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (CONAFRETE) e Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA);



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

d) **Paulo Germano Costa Arruda (PTM/Campina Grande)** - Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo; e

e) **Myllena Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar (PTM/Patos)** – Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio-Ambiente do Trabalho) e da Coordenadoria de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP).

O Procurador do Trabalho **Márcio Evangelista** é o Representante da Câmara de Coordenação e Revisão na Regional e a Procuradora do Trabalho **Maria Edlene Costa Lins** é a Coordenadora do Estágio e da revista da Regional.

A área de abrangência das Unidades integrantes da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região está distribuída da seguinte forma:

a) PRT/13ª Região (sede): Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, 13 (treze) Varas do Trabalho e 37 (trinta e sete) Municípios, a saber: a.1) 1ª a 9ª Varas do Trabalho de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, João Pessoa e Pitimbu; a.2) 1ª e 2ª Varas de Santa Rita: Cruz do Espírito Santo, Lucena, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé e Sobrado; a.3) Vara do Trabalho de Mamanguape: Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis e Rio Tinto; a.4) Vara do Trabalho de Itabaiana: Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Juripiranga, Mogeiro, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu.

b) Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande: 09 (nove) Varas do Trabalho e 95 (noventa e cinco) Municípios, a saber: b.1) 05 (cinco) Varas de Campina Grande (Alcantil, Areal, Aroeiras, Assunção,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Barra de São Miguel, Barra de Santana, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, Juarez Távora, Juazeirinho, Lagoa Seca, Massaranduba, Montadas, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade, Tenório e Umbuzeiro); b.2) **Vara de Areia** (Algodão de Jandaíra, Arara, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Esperança, Matinhas, Mulungu, Pilões e Remígio); b.3) **Vara de Guarabira** (Araçagi, Araruna, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuitegi, Casserengue, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mari, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Sertãozinho, Solânea e Tacima); b.4) **Vara de Picuí** (Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó e Sossego); b.5) **Vara de Monteiro** (Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Santo André, Serra Branca, Sumé e Zabelê).

c) **Procuradoria do Trabalho no Município de Patos: 05 (cinco) Varas do Trabalho e 91 Municípios**, sendo eles: c.1) **Vara de Patos**: (Água Branca, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Emas, Imaculada, Juru, Mãe D'Água, Malta, Olho D'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José do Bonfim, São José de Espinharas, São José do Sabugi, São Mamede, Várzea, Vista Serrana, Cacimbas, Desterro, Junco do Seridó, Livramento, Maturéia, Salgadinho, Taperoá, Teixeira; c.2) **Vara de Sousa**: (Aguiar, Aparecida, Cajazeirinhas, Carrapateira, Coremas, Igaracy, Lagoa, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Poço Dantas, Pombal, São Domingos de Pombal, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Uiraúna, Vieirópolis); c.3) **Vara de Catolé do Rocha** (Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz); c.4)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Vara de Itaporanga (Boa Ventura, Boqueirão dos Cochos, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Manaíra, Nova Olinda, Pedra Branca, Piancó, Princesa Isabel, Santa Inês, Santa Cruz, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São José de Caiana, São José de Princesa, Serra Grande, Tavares); c.5) **Vara de Cajazeiras** (Bernadino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Horebe, Poço de José do Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piraanhas, Triunfo).

3.1.2 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa

A PRT 13ª Região está instalada em sede própria (inaugurada no mês de setembro/2008), na região central da Cidade de João Pessoa, em prédio constituído de três pavimentos, com área total construída externa e interna de 560 m² e de 2.912 m², respectivamente. O prédio possui capacidade para doze membros e conta com duas salas de audiência, um auditório com capacidade para 80 (oitenta) pessoas e uma sala de reuniões.

A estrutura física é boa para as necessidades atuais da Regional. A edificação é acessível a portadores de deficiência e conta com banheiros adaptados. O elevador possui sinalização tátil, ausente a sonora.

Os gabinetes dos Procuradores do Trabalho possuem uma antesala destinada atualmente aos estagiários.

Os procedimentos administrativos são distribuídos livremente e de forma igualitária entre todos os membros, não havendo divisão por núcleo e nem divisão de atuação entre os 1º e 2º graus.

O Procurador do Trabalho **Ramon Bezerra dos Santos**, por exercer os cargos de Procurador-Chefe da Regional e de Coordenador da Divisão Processual, deixou de receber a distribuição referente a procedimentos administrativos desde a assunção dos referidos encargos, permanecendo, todavia, com a condução dos feitos que compunham a sua banca anteriormente.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

O Procurador do Trabalho **Cláudio Queiroga**, em razão do exercício do cargo de Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA), não recebe feitos judiciais.

Foi informado pelo Procurador-Chefe que os processos judiciais encaminhados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para emissão de parecer, são distribuídos apenas no primeiro dia útil de cada semana. Quanto aos demais feitos judiciais, a distribuição é imediata.

A Unidade de João Pessoa possui uma biblioteca bem estruturada e espaçosa, com ambiente climatizado. No local, verificou-se a existência de armário deslizante, com um acervo de 1.225 (um mil, duzentos e vinte e cinco) livros, contando, também, com a assinatura de dois jornais de grande circulação no Estado (Jornal da Paraíba e O Norte).

A Regional possui uma frota de **06 (seis) veículos oficiais** (um Jetta 09/08, um Peugeot/Van Boxer 08/07, um Toyota Hilux cabine dupla 07/07, GM Celta 06/05, Santana, 06/05 e um Astra 04/05).

As atividades de apoio administrativo são realizadas por **46 (quarenta e seis) servidores**, dos quais são 31 (trinta e um) efetivos, 12 (doze) são cedidos por outros órgãos e 04 (quatro) ocupantes de cargo em comissão (a assessora de imprensa, que é requisitada do Estado, o Secretário Regional, o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação e o Assessor Jurídico do Procurador-Chefe, os três últimos sem vínculo com a administração). A Unidade possui, ainda, **06 (seis) estagiários de direito**, **03 (três) de informática** e **01 (um) de comunicação social**.

Os **servidores cedidos**, em sua maioria, são provenientes do Estado ou de Municípios, havendo, ainda, os anistiados da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), cedidos pelo Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão. Vale anotar que o processo de cessão inicia-se com um ofício do Procurador-Chefe solicitando ao órgão cedente o servidor e está fulcrado na cooperação que rege os diversos órgãos integrantes da Administração Pública, não havendo convênio ou outro instrumento específico que embase o requerimento.



CORREGEDORIA NACIONAL

Para se ter um panorama dos servidores cedidos no âmbito da Procuradoria Regional da 13ª Região, aqui já incluídos os cedidos lotados nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Patos e Campina Grande, segue o quadro demonstrativo abaixo:

Órgão de Origem	Servidor	Ato de nomeação	Unidade de Lotação
CONAB	Antônio Roque de Araújo	DOU seção 2 nº 549 de 18.03.2008	JOÃO PESSOA / Divisão Processual
CONAB	Juarez Basílio da Silva	DOU seção 2 nº 7 de 22.01.2008	JOÃO PESSOA / Divisão Processual
CONAB	Lizete Ferreira Wanderley	DOU seção 2 nº 891 de 29.04.2008	PTM PATOS
CONAB	Severino Bezerra da Nóbrega	DOU seção 2 nº 913 de 29.04.2008	JOÃO PESSOA / Almoarifado
CONAB	Severino Joaquim de Moura	DOU seção 2 nº 914 de 29.04.2008	JOÃO PESSOA / Divisão Administrativa
GOVERNO DO ESTADO	Adalgisa Veiga de Medeiros	DOPB nº14.119 de 20.06.2009 Port. nº230	JOÃO PESSOA / Assessora de Comunicação
PREFEITURA CAMPINA GRANDE	Maria da Guia Ferreira da Silva	DOU seção 2 nº 72 de 23.02.2007	PTM CAMPINA GRANDE / Secretária
CONAB	Honório Francisco de Melo	DOU seção 2 nº 880 de 28.04.2008	PTM CAMPINA GRANDE / Motorista
SUP. FED. DE AGRIC. PECUÁRIA E ABAST. DA PARAÍBA	Roberto Sales Lins de Albuquerque	DOU seção 2 nº 39 de 28.03.2008	JOÃO PESSOA / Motorista
PREFEITURA PATOS	Umberto Pereira da Silva	Ofício nº 101 Prefeitura de Patos de 06.11.2007	PTM PATOS / Motorista
CONAB	Clénia Maria Soares de Figueirêdo Alves	DOU seção 2 nº 1153 de 28.04.2010	JOÃO PESSOA / Divisão Administrativa
PREF. JOÃO PESSOA	Jenete Monteiro Fernandes	Port. 1/2010, PJP, de 4.01.10	JOÃO PESSOA / Divisão Processual
PREFEITURA DE PATOS	Josélia Xavier de Oliveira	Of. 001 de 28.01.2008 Pref. Munic. Patos	PTM PATOS
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA	Joseney Almeida Lira	Port. 432/2009, de 20.10.10 Pref. J.Pessoa	JOÃO PESSOA / Divisão Processual
ABIN	Katia Maria Zavaris de Moura	DOU nº149 seção 2 de 6.08.2009	JOÃO PESSOA/ Divisão Processual
CONAB	Lúcia Vanderlei Campos	DOU nº81 seção 2 de	JOÃO PESSOA/



CORREGEDORIA NACIONAL

		29.04.2008	Divisão Processual
PREFEITURA DE PATOS	Marcelo José da Silva	Of. nº 039 de 7.02.2007 Pref. Munic.Patos	PTM PATOS
PORTOBRÁS (Extinta)	Maria do Carmo de M Montenegro Campos	DOU nº 78 de 27.04.2010	JOÃO PESSOA / Divisão Administrativa
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE	Marleide Dourado Duda	Portaria 0441/2010, de 24.05.2010	PTM CAMPINA GRANDE
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE	Nasidí Lima de Assis Oliveira	Portaria 617/2010, de 07.07.2010 Pref. Munic. Campina Grande	PTM CAMPINA GRANDE
CONAB	Walter Bastos de Souza	DOU nº 104 de 3.06.2009	JOÃO PESSOA / Divisão Processual
RFFSA	Jefferson Rodrigues Sampaio	DOU nº 229 de 1.12.2009	JOÃO PESSOA / Núcleo Técnico-Pericial

Os Procuradores do Trabalho possuem 01 (um) estagiário de direito e compartilham uma assessoria jurídica composta de 05 (cinco) analistas processuais, que atende, indistintamente, a todos os membros. O Procurador do Trabalho **José Caetano dos Santos Filho** não possui, por opção, estagiário de direito.

Quanto aos **estagiários**, a seleção é feita por intermédio de concurso. A carga horária é de 20 horas e a bolsa estágio é de R\$800,00 (oitocentos reais), além do vale-transporte pago no montante de R\$7,00 (sete reais), por dia efetivamente cumprido. A duração máxima do estágio é de dois anos na mesma parte concedente.

Entre as atividades relacionadas ao estágio na **área de direito** podemos destacar:

- a) auxiliar os membros na elaboração de minutas de pareceres, ofícios, termos de ajustamento de conduta, relatórios, ações e demais peças processuais consistentes em manifestações do Ministério Público do Trabalho;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

- b) assistir aos Procuradores do Trabalho no exame de autos judiciais e administrativos;
- c) realizar pesquisa e conferir assentamentos relativos à legislação, jurisprudência, doutrina e pareceres, organizando notas, ementários e demais documentos solicitados;
- d) executar serviços de digitação, correspondência e registro relacionados às atribuições acima referidas;
- e) acompanhar os membros em audiências na sede da Regional e nas Varas do Trabalho, em sessões de julgamento do Tribunal do Trabalho da 13ª Região e em reuniões, inspeções e demais atos judiciais;
- f) comparecer a cartórios, secretarias, tribunais e órgãos públicos relacionados com as atividades do Ministério Público do Trabalho, conforme solicitação dos membros, para execução de tarefas, tais como: verificação do andamento de processos, obtenção de certidões, cópias de peças processuais e de documentos diversos; e
- g) desempenhar outras tarefas que lhes forem cometidas, comparáveis com a sua condição de estagiário.

As atividades relacionadas ao estágio na **área de comunicação social** são as seguintes:

- a) produção de textos jornalísticos;
- b) diagramação com o Programa "IN DESIGN";
- c) produção do jornal mural institucional Ponto a Ponto;
- d) relacionamento com a Imprensa;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

- e) fotografia;
- f) filmagem; e
- g) auxílio no conselho Editorial de Revista Institucional.

Por sua vez, os estagiários da **área de informática** desenvolvem as atividades a seguir relacionadas:

- a) atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários de informática;
- b) suporte aos usuários quanto ao uso de programas e de equipamentos;
- c) instalação de equipamentos e aplicativos;
- d) atualização de aplicativos;
- e) auxílio na manutenção de sistemas;
- f) auxílio na manutenção de sistema *web*; e
- g) auxílio na manutenção e gerenciamento da rede de computadores.

O **atendimento ao público** é realizado de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h. Existe uma estrutura mínima de servidores pela manhã para dar suporte às audiências administrativas realizadas pelos membros.

O **Setor de Tecnologia da Informação** é composta de uma equipe bastante reduzida (dois servidores efetivos, um comissionado sem vínculo e três estagiários). A Unidade encontra-se bastante sobrecarregada, não só em razão da pequena estrutura de pessoal, como também pelo fato de que todo o suporte necessário às Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos é prestado pela Sede. Foi relatada a carência de infraestrutura de equipamentos, tais como servidores de rede e *backup*, além da deficiência nas redes elétricas e de lógica das PTM's, o que acaba por comprometer o desempenho da STI, além de refletir na prestação dos serviços à sociedade.



CORREGEDORIA NACIONAL

O **Núcleo de Assistência Técnico-Pericial da PRT/13ª Região** é composto por apenas um Analista Pericial, com formação em engenharia de segurança do trabalho. A Unidade encontra-se extremamente assobrecida e não consegue atender a demanda com a presteza necessária, conforme se verifica do relatório de atividades confeccionado pelo próprio Analista (Anexo I).

A inspeção constatou **movimentação processual judicial** (referente apenas à atuação no segundo grau e a processos de competência originária do Tribunal Regional do Trabalho) compatível com o número de membros em atuação, apurando-se no **mês de março de 2010** a distribuição de 730 (setecentos e trinta) processos judiciais para 07 (sete) Procuradores.

No período de **1º.03.09 a 31.03.10**, foram recebidos um total de 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove) processos para elaboração de parecer, sendo que 19 (dezenove) foram autuados como RCL (Reclamação Trabalhista) ou PAJ (Processo de Acompanhamento Judicial), totalizando 5.678 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito) processos no período.

Há de se levar em conta, todavia, que a grande maioria dos feitos judiciais recebidos são restituídos com cota, ou seja, sem emissão de parecer, consoante se observa do quadro abaixo.

O número elevado de processos judiciais recebidos pela Unidade e restituídos com cota se deve ao fato de que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região envia para a Procuradoria Regional do Trabalho, sem que seja feita qualquer triagem prévia, todos os processos judiciais que aportam naquela Corte, remetendo para o Ministério Público a análise da existência de possível interesse público que justifique a intervenção do Órgão.

Seguem, abaixo, os dados relativos à **atuação em 2º grau** pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de **1º a 31.03.2010 (dados relativos ao mês de março/10)**.

Tabela I⁸

Atuação em 2º Grau e Originária - março/2010:

⁸ Tabela fornecida pela própria Regional



CORREGEDORIA NACIONAL

PROCURADOR	Saldo Ant.	Dist.	Restituídos		Saldo Atual	Sessões	Aud.
			Normal	Cota			
Cláudio C. Queiroga Gadelha	0	0	0	0	0	0	0
José C. dos Santos Filho	0	122	11	106	5	5	0
Francisca H. Duarte Camelo	2	157	1	158	0	5	2
Eduardo V. Araruna	10	109	0	112	7	2	0
Márcio R. de F. Evangelista	0	166	0	166	0	4	1
Maria E. C. Lins	0	140	0	140	0	8	1
Ramon B. dos Santos	14	36	11	17	22	2	2
Rildo A. M. Brito	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	26	730	23	699	34	26	04

Atuação como *custos legis* em 2º Grau - março/2010:

II – Trânsito de Processos com o TRT					
Recebidos	Devolvidos com cota	Recebidos p/ Parecer	Aguardando Emissão de Parecer	Aguardando remessa	Total Existente
711	686	25	34	36	136

A atuação junto ao 1º grau, no mesmo período (1º a 31.03.2010) teve pouca expressão, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

Tabela II - Atuação em 1º Grau (*custus legis*) - março/2010:

Procurador	Saldo Anterior	Distribuição	Restituídos	Saldo Atual
Cláudio C. Queiroga Gadelha	0	0	0	0
José C. dos Santos Filho	0	0	0	0
Francisca H. D. Camelo	0	0	0	0



CORREGEDORIA NACIONAL

Eduardo V. Araruna	0	0	0	0
Márcio R. F. Evangelista	0	1	1 com cota	0
Maria E. Lins Felizardo	0	0	0	0
Ramon B. dos Santos	0	1	1 com parecer	0
Rildo A. Mousinho de Brito	0	0	0	0
TOTAL	00	02	02	00

Foi informado pela Regional que no interregno de **1º.03.2009 a 31.03.10** foram recebidos 623 (seiscentos e vinte e três) processos para manifestação em geral, deles excluídos os processos oriundos do Tribunal Regional do Trabalho para emissão de parecer (constantes da Tabela I).

No período da inspeção, a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região estava em processo de migração de dados do sistema de controle e acompanhamento de procedimentos extrajudiciais para o novo sistema que está sendo implantado no Ministério Público do Trabalho (*MPT Digital*), o que dificultou a verificação da regularidade das respectivas tramitações, bem como a localização dos referidos feitos para averiguação pela equipe, prejudicando, em boa parte, o andamento dos trabalhos⁹.

Dos procedimentos inspecionados, foram constatadas inúmeras inconsistências no sistema de controle, cujos registros não espelhavam fielmente a realidade dos andamentos, o que a Unidade atribuiu ao processo de migração dos sistemas.

Por essa razão, os dados trabalhados no presente Relatório estão baseados, em sua maioria, nos espelhos referentes ao controle e registros dos feitos extrajudiciais e demais informações fornecidas pela própria Regional.

A exemplo da ausência de informações seguras do sistema, citam-se os procedimentos a seguir discriminados que constavam da listagem de procedimentos em instrução, os quais, segundo os registros, encontravam-se aparentemente paralisados. Contudo, quanto ao objeto desses procedimentos,

⁹ Segundo as informações prestadas pela Unidade inspecionada, o TRT da 13ª Região foi o primeiro Órgão do Poder Judiciário do país a implantar o processo eletrônico.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

já havia sido ajuizada ação civil pública no ano de 2009, informação que também constava do sistema em campo próprio:

a) **ICP nº 0038/09** - paralisado, segundo o sistema, desde 02.12.2009, porém com ação civil pública ajuizada (ACP nº 004/09);

b) **PP 0051/09** - paralisado, segundo o sistema, desde 06.08.09, porém com ação civil pública ajuizada (ACP nº 16/09);

c) **PP 203/09** - paralisado, segundo o sistema, desde 21.10.09, porém com ação civil pública ajuizada (ACP nº 26/09);

d) **PP nº 223/09** - paralisado, segundo o sistema, desde 30.09.09, porém com ação civil pública ajuizada (ACP nº 20/09);

e) **PI nº 225/07** – paralisado, segundo o sistema, desde 19.06.09, porém com ação civil pública ajuizada (ACP nº 17/09).

Com base nos exemplos acima fornecidos e cotejando-se as listagens fornecidas pela Regional, conclui-se que os referidos procedimentos constavam em duplicidade no sistema, computados igualmente como procedimento administrativo e como ação civil pública ajuizada e em acompanhamento. Na realidade, para se evitar tal situação, existe a necessidade, para fins de controle e estatística, de que o inquérito ou o procedimento seja arquivado no sistema em razão do ajuizamento da ação civil pública, desde que, por evidente, a inicial contemple todo o objeto da investigação. A Regional informou que essa falha será corrigida com a implantação do MPT Digital.

Constatou-se, de maneira geral, a não observância das **Resoluções nº 69/07 do CSMPT e 23/07 do CNMP** no que tange ao cumprimento dos



CORREGEDORIA NACIONAL

prazos previstos para a tramitação das representações, dos procedimentos preparatórios e dos inquéritos civis.

A título exemplificativo, das 32 (trinta e duas)¹⁰ representações em trâmite, **23 (vinte e três) encontravam-se fora do prazo previsto para a sua tramitação**, qual seja, 30 dias, dentre elas, **12 (doze)** instauradas contra o mesmo investigado (Estado da Paraíba) e com o mesmo objeto (admissão sem concurso público/admissão irregular), a saber: 333/09, 334/09, 335/09, 336/09, 381/09, 382/09, 383/09, 389/09, 423/09, 424/09, 425/09, 426/09.

Os procedimentos ora listados são conduzidos pela Procuradora do Trabalho **Francisca Helena Duarte Camelo** e, segundo informações da Secretaria de Divisão Processual, estavam paralisados aguardando a análise de eventual prevenção do membro para atuar, pelo fato de a referida Procuradora conduzir a Ação Civil Pública nº PAJ 010310.1998.13.000/6 (ação ajuizada com base no procedimento-mãe instaurado em face do Estado da Paraíba, cujo objeto versa sobre a contratação irregular na administração pública).

Dos espelhos fornecidos, verifica-se que as referidas representações foram instauradas nas datas de **21.09.09, 16.10.09, 02.11.09 e 10.11.09**. Constatou-se, porém, que os procedimentos encontravam-se paralisados desde a sua instauração, pendentes da análise sobre a existência ou não de prevenção da referida Procuradora do Trabalho para conduzir os procedimentos citados (REPs).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Na presente data, não há mais procedimentos pendentes de “exame de prevenção” pela divisão processual desta Unidade do MPT, para quaisquer Membros.

¹⁰ Foram computadas como fora do prazo todas as representações autuadas em 10.03.10, cujo prazo para o cumprimento do disposto no art. 5º da Resolução nº 23/07 havia expirado em 09.04.10, à exceção de duas pertencentes ao Procurador Eduardo Varandas, cujos prazos venceram no período de suas férias.



CORREGEDORIA NACIONAL

Quanto ao número total de **Representações** em trâmite na Regional até a data da inspeção, veja a tabela abaixo:

Tabela III - Representações:

Procurador	Representação	
	há (-) de 30 dias	há (+) de 30 dias
Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha	0	0
Eduardo Varandas Araruna	2	3
Francisca Helena Duarte Camelo	2	14
José Caetano dos Santos Filho	2	1
Maria Edlene Lins Felizardo	1	3
Márcio Roberto Freitas Evangelista	2	2
Ramon Bezerra dos Santos	0	0
Rildo Albuquerque Mousinho de Brito	0	0
TOTAL	09	23

Foram constatados vários **Procedimentos Preparatórios (PP's)** fora do prazo previsto para a sua tramitação, qual seja, 180 (cento e oitenta dias), conforme se vê da tabela abaixo:

Tabela IV - Procedimentos Preparatórios:

Procurador	Procedimento Preparatório.		Inquérito Civil	
	há (-) de 180 dias	há (+) de 180 dias	Há (-) de um ano	Há (+) de um ano
Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha	15	8	12	4
Eduardo Varandas Araruna	17	18	6	0
Francisca Helena Duarte Camelo	18	40	6	1
José Caetano dos Santos Filho	15	12	8	0



CORREGEDORIA NACIONAL

Maria Edlene Lins Felizardo	14	7	3	2
Márcio Roberto Freitas Evangelista	11	4	8	2
Ramon Bezerra dos Santos	1	16	4	0
Rildo Albuquerque Mousinho de Brito	6	0	0	0
TOTAL	97	105¹¹	47	09

Verificou-se que a Unidade possui tramitando alguns **Procedimentos Preparatórios antigos**, a saber:

- a) 01 (um) relativo ao ano de 2004 (PI 0065/2004);
- b) 02 (dois) relativos ao ano de 2005 (PI 0091/05 e 0182/05);
- c) 04 (quatro) relativos ao ano de 2006 (PI 0075/06, PI 0116/06, PI 0227/06, PI 0286/06);
- d) 09 (nove) relativos ao ano de 2007 (PI 0023/07, PI 0029/07, PI 0097/07, PI 0156/07, PI 0233/07, PI 0264/07, PI 0314/07, PI 0338/07, PI 0553/07); e
- e) Os demais são referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010.

Quanto aos **Inquéritos Civis antigos**:

- a) 02 (dois) são referentes ao ano de 2006 (ICP 0065/06 e 0271/06);
- b) 07 (sete) são relativos ao ano de 2007 (ICP 0053/07, 0065/07, 0255/07, 0310/07, 0403/07, 0427/07, 0452/07);
- c) Os demais são relativos aos anos de 2008 e 2009.

¹¹ Da listagem dos procedimentos preparatórios de inquérito que tramitavam há mais de 180 dias foram excluídos como fora de prazo os seguintes: a) PI 261/07 (convolado em Inquérito no dia 08.04.2010); b) PP 0410/08 (com TAC firmado); c) PP 0058/09 (arquivado); d) PP 0203/09 (com ação civil pública ajuizada em novembro/09); e) PP 0328/09 (com distribuição ao Procurador Carlos Eduardo de Azevedo Lima, lotado em Campina Grande).



CORREGEDORIA NACIONAL

Foi detectada a **paralisação de alguns procedimentos** (IC's e PP's) por mais de noventa dias, conforme discriminado a seguir:

- a) IC 0065/07 (Ramon Bezerra), aguardando prazo desde 27.07.09;
- b) IC nº 0232/08 (José Caetano), concluso ao Procurador desde 15.09.09;
- c) IC nº 0074/09 (Maria Edilene), procedimento em pasta própria desde 23.09.09;
- d) PP nº 0419/08 (Francisca Helena), concluso desde 08.10.2009;
- e) PP 0175/09 (Maria Edlene), em pasta própria desde 24.11.09;
- f) PP 0206/09 (Francisca Helena), concluso à Procuradora desde 19.11.09;
- g) PP 0222/09 (Francisca Helena), concluso à Procuradora desde 08.09.09; e
- h) PP 0223/09 (José Caetano), paralisado na divisão processual desde 30.09.09;

Dos **Procedimentos Preparatórios com excesso de prazo**, chamou a atenção da equipe de inspeção a ausência de tramitação dos seguintes procedimentos:

- a) PI nº 156/07 (Ramon Bezerra), concluso ao Procurador desde 09.09.08;
- b) PP nº 216/08 (Francisca Helena), concluso à Procuradora desde 15.12.08;
- c) PP nº 0294/08 (Ramon Bezerra), concluso ao Procurador desde 05.03.09;
- d) PI's nº 14/08 (Ramon Bezerra), 286/06 (Ramon Bezerra), 29/07 (Ramon Bezerra) e o PP nº 447/08 (Ramon Bezerra), paralisados desde o mês



CORREGEDORIA NACIONAL

de junho/09, portanto, há mais de 9 meses na divisão processual, à exceção do 29/07, que se encontrava concluso ao Procurador, segundo o sistema;

e) PI's nº 91/05 (Ramon Bezerra), 75/06 (Ramon Bezerra) e 553/07 (Ramon Bezerra), conclusos ao Procurador desde julho/09;

f) PI nº 314/07 (Ramon Bezerra), concluso desde 12.08.09;

g) PI nº 0029/07 (Ramon Bezerra), concluso ao Procurador desde 30.06.09; e

h) PI nº 0286/09 (Ramon Bezerra), paralisado na divisão processual desde 30.06.09;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

No item acima, a Corregedoria Nacional apontou diversos procedimentos sob a condução do Procurador Ramon Bezerra dos Santos que estariam com “excesso de prazo”. O Procurador referido indicou, abaixo, todos os procedimentos [...], apresentando as informações que entende necessárias para o esclarecimento de cada uma das situações:

PI 0014/2008, 0286/2006 e 0447/2008: no próprio relatório preliminar, há indicação de que os autos se encontravam “paralisados [...] na divisão processual”. Portanto, não estavam conclusos ao Procurador.

PI 0156/2007 (atual PP 010201.2007.13.000/0): entre 04/05 e 13/10/2010, foram proferidos diversos despachos no procedimento, que se encontra prestes a ser concluído com relatório de arquivamento, conforme extrato de andamento em anexo.

PI 0286/2006 (atual PP 010267.2006.13.000/0): o procedimento encontrava-se aguardando resposta de requisição feita à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) por meio de ofício recebido na SRTE em 01/07/2009, respondido por ela por meio de ofício recebido da SRTE somente em 14/09/2010 (portanto, mais de uma ano e dois meses depois), conforme extrato de andamento em anexo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PI 0314/2007 (atual PP 010350.2007.13.000/4): o procedimento foi concluído com relatório de arquivamento juntado aos autos em 11/06/2010 e encontra-se, atualmente, aguardando homologação pela Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), conforme extrato de andamento em anexo.

PI 0553/2007 (atual PP 010548.2007.13.000/0): o procedimento encontra-se em fase de digitalização de peças para propositura de ação de execução, conforme extrato de andamento em anexo.

PP 0294/2008 (atual PP 010285.2008.13.000/9): o procedimento foi concluído com relatório de arquivamento juntado aos autos em 05/05/2010, já devidamente homologado pela Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) [...]

PI 0029/2007, 0075/2006 e 0091/2005: trata-se de procedimentos cujos autos foram mantidos, indevidamente, em gabinete, junto com autos de procedimentos nos quais já haviam sido celebrados termos de ajuste de conduta, que se encontravam sob acompanhamento, o que impediu, portanto, que se lhes fosse dado o adequado andamento, o que se fará prontamente, doravante.

Na tabela abaixo, compilou-se o número total de **procedimentos em trâmite na Regional**, com base nos dados fornecidos pela própria Unidade, vejamos:

Tabela V - Número de Procedimentos tramitando:



CORREGEDORIA NACIONAL

Procuradores do Trabalho	Representação	Procedimento Preparatório	Inquérito Civil	Total/ Procurador
Cláudio Queiroga	0	23	16	39
Eduardo Varandas	5	35	6	46
Francisca Helena	16	58	7	81
José C. dos Santos	3	27	8	38
Márcio R. de F. Evangelista	4	15	10	29
Maria Edlene Lins	3	21	5	29
Ramon Bezerra	0	17	4	21
Rildo Albuquerque	0	6	0	6
TOTAL	32	202	56	289

Das listagens fornecidas pela Regional, não foi possível aferir o número de Termos de Ajustamentos de Conduta celebrados no período de **1º.03.09** a **31.03.10**, haja vista que o TAC é acompanhado no bojo do próprio procedimento (REP, PP, IC) em que é firmado, não havendo instauração de procedimento específico para acompanhamento. Aliado a isso, foram constatadas várias falhas na alimentação do sistema no que tange ao registro dos TACs celebrados. Todavia, indagada sobre o quantitativo de termos firmados no período acima mencionado, a Regional apresentou as seguintes informações:

Tabela VI - Termos de Ajustamento de Conduta firmados no período de 1º.03.09 a 31.03.10:

Procurador do Trabalho	Termo de Ajustamento de Conduta 1º.03.09 a 31.03.10
-------------------------------	--



CORREGEDORIA NACIONAL

Francisca Helena Duarte Camelo	23
Maria Edlene Lins Felizardo	14
Cláudio Cordeiro Queiroga	16
Márcio Roberto Freitas Evangelista	13
Ramon Bezerra Santos	7
Rildo Albuquerque Mousinho de Brito	5
José Caetano dos Santos Filho	13
Eduardo Varandas Araruna	31
TOTAL	122

Quanto ao número de **ações civis públicas e demais ações ajuizadas em trâmite**, foram fornecidos os seguintes dados:

Tabela VII - Ações Ajuizadas (Ações Civis Públicas e outras):

Procurador	ACPs (período 1º03.09 a 31.03.2010)	ACPs (ajuizadas em período anterior a 1º03.09 em trâmite)	Outras ações (todas em trâmite)	TOTAL/ Procurador
Francisca H. D. Camelo	7	8	7	22
Maria E. Lins Felizardo	0	18	29	47
Cláudio C. Queiroga	2	11	26	39
Márcio R. F. Evangelista	4	15	50	69
Ramon B. Santos	0	23	12	35
Rildo Albuquerque Mousinho de Brito	0	36	41	77
José Caetano dos Santos Filho	16	142	84	242
Eduardo Varandas Araruna	4	15	47	66
TOTAL	33	268	296	597



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Não houve, no período solicitado pela equipe de inspeção, a expedição de notificação recomendatória (1º.03.09 a 31.03.10).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Os descumprimentos dos prazos previstos na Resolução n. 69/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT), devem-se, em regra, à longa demora, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Paraíba (SRTE/PB), no atendimento às requisições do MPT.

Em relação aos procedimentos identificados sob a condução do Exmo. Procurador do Trabalho José Caetano dos Santos Filho, o responsável pela Divisão Processual desta Procuradoria, servidor Raimundo Lima dos Santos, apresentou a seguinte certidão: “[...] 1. Preliminarmente, impende salientar que a correição foi feita em um período de transição do antigo (SISCODIN) para o novo sistema (MPTDigital). Tal fato pode comprometer algumas constatações da correição, principalmente devido aos diversos problemas que o SISCODIN vinha apresentando, como por exemplo, a perda (não gravação) de andamentos; 2. os autos do PP n. 0223/2009, que, segundo a constatação da correição, estariam parados na Divisão Processual, desde 30.09.2009, foram, na verdade, arquivados por ajuizamento da Ação Civil Pública n. 01048.2009.002.13.00-3 (PAJ 010658.2009.13.000/6), ocorrida em 29.09.2009; 3. quanto ao IC n. 0232/2008, segundo o último andamento lançado no antigo sistema (SISCODIN), os autos do procedimento teriam sido conclusos ao Procurador oficiante desde 15.09.2009. Após diligências no antigo e no novo sistema, bem como colher informações do próprio Procurador, cujos autos do citado procedimento, nesta data, encontram-se em seu poder, para ajuizamento da ação judicial, informamos que a constatação da correição correspondia com a realidade à época da correição, ou seja, naquela época, o procedimento, realmente, encontrava-se concluso ao Procurador oficiante”.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Verificando-se que o Núcleo de Assistência Técnico-Pericial da PRT/13ª Região é composto por apenas um Analista Pericial, encontrando-se o Órgão extremamente assoberbado e não conseguindo atender a demanda com a presteza necessária, cuja atividade é imprescindível para o sucesso das atividades do Ministério Público do Trabalho, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral do Trabalho** que ele, dentro de suas atribuições, procure dotar o referido Núcleo do número adequado de profissionais técnicos, para que eles possam atender adequadamente as solicitações dos Procuradores do Trabalho.

b) Não obstante a implantação de um sistema de tecnologia da informação, denominado de "MPT digital", verificou-se que ele ainda apresenta graves inconsistências nos registros dos dados, fornecendo, inclusive, informações equivocadas sobre a tramitação de determinados feitos. Assim sendo, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral do Trabalho** que priorize o aperfeiçoamento e o processo de implantação do sistema informatizado de controle interno de procedimentos, a fim de exercer efetivo domínio sobre a tramitação de todos os expedientes que circulem no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

c) Verificando-se a existência de procedimentos administrativos em tramitação, alguns deles há vários anos, os quais, inclusive, de modo geral, não estavam seguindo, no que tange ao cumprimento dos prazos previstos para a tramitação das representações, dos procedimentos preparatórios e dos inquéritos civis, as regras das Resoluções nº 69/07 do CSMPT e 23/07 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça, nos mesmos moldes como aprovado por ocasião da apreciação do Relatório Conclusivo do Estado de Alagoas, o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses fei-**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

tos às normas editadas pelo Conselho Nacional, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo em relação aos Procuradores da República que deixarem de adotar as providências acima referidas.

d) Verificando-se a ausência de um melhor controle sobre os ajustamentos de conduta firmados, não se identificando qualquer espécie de prestação de contas ou mesmo relatório sobre o cumprimento ou não das cláusulas entabuladas pelo Ministério Público do Trabalho, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja **recomendado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho que, nas futuras correções e inspeções que forem realizadas**, priorize, entre outras avaliações importantes, a fiscalização do cumprimento dos termos de ajustamento de condutas firmados, a fim de efetivar adequado acompanhamento dos acordos entabulados pela Instituição, expedindo, caso necessário, orientação de caráter geral, alertando a todos sobre a necessidade da observância de atendimento às regras previstas no art. 14 e seus parágrafos da Resolução n. 69/07 do CSMPT¹².

¹² Art. 14. O Ministério Público do Trabalho poderá firmar termo de ajuste de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser reparados.

§ 1º A aferição do cumprimento do termo de ajuste de conduta ocorrerá nos próprios autos do procedimento preparatório ou do inquérito civil.

§ 2º O Ministério Público do Trabalho, se for o caso, poderá deprecar a realização de diligências necessárias para a verificação do cumprimento do TAC, enviando as cópias necessárias à realização do ato requerido, as quais serão autuadas no destino como “carta precatória de acompanhamento de TAC”.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

3.1.3 Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande

Nesta Unidade, estão lotados 02 (dois) Procuradores do Trabalho (relação acima)¹³.

A Procuradoria do Trabalho em Campina Grande dista cerca de 120 km da sede, esta localizada em João Pessoa, encontrando-se instalada em prédio próprio. O imóvel foi construído para fins residenciais, tendo sido, posteriormente, adaptado para o funcionamento do Órgão. Conta, atualmente, com rampa de acesso para pessoas com deficiência e banheiros adaptados.

Os gabinetes dos Procuradores possuem banheiro privativo e estão dotados de equipamentos de informática compatíveis com a necessidade dos trabalhos desenvolvidos. O imóvel possui cerca de 265m². Não há auditório e nem biblioteca.

Na Procuradoria do Trabalho há apenas uma sala de audiência, com instalações relativamente satisfatórias. Foi detectada pela equipe de inspeção a existência de uma grande infiltração nas paredes da sala, o que, além de comprometer a estética do ambiente, pode causar danos à saúde e à integridade física das pessoas que frequentam o local (inclusive ao público externo). Verificou-se que parte da sanca existente nas paredes havia caído como consequência da referida infiltração. No geral, as instalações permitem o desenvolvimento satisfatório das atividades.

A **frota da Unidade é composta de 02 (dois) veículos** (um da marca S-10, ano/fab. 2005/2005 e um Ford Fusion, ano/fab. 2010/2010) e os serviços administrativos são realizados por **7 (sete) servidores**: 02 (dois) efetivos: 01 (um) motorista e 01 (um) analista processual; 04 (quatro) cedidos por outros órgãos; e 01 (um) comissionado sem vínculo com a Administração (Secretária da PTM). Existem, na Unidade, **02 (dois) estagiários** em direito, um para cada membro.

¹³ Vale destacar que o Procurador do Trabalho Paulo Germano esteve de licença médica no período de 21.11.09 a 22.01.10, em razão de um acidente de automóvel.



CORREGEDORIA NACIONAL

O horário de **atendimento ao público** é das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

A Unidade não possui biblioteca, havendo remessa periódica de livros pela Regional.

Observou-se que na Unidade havia constantes quedas de energia elétrica, o que prejudicava bastante o andamento dos trabalhos, situação que, aliás, foi constatada pela própria equipe de inspeção no dia da visita, quando houve, por volta das 17h40min, uma queda da energia. O problema, no entanto, já foi identificado e o seu reparo já foi providenciado.

Na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande os processos administrativos são distribuídos de acordo com o número atribuído pelo sistema, utilizando-se o critério par e ímpar. Os judiciais são distribuídos de acordo com o procedimento administrativo que lhe deu origem. Os demais feitos judiciais (não originados de procedimentos administrativos) são distribuídos também com base no critério par e ímpar.

Há um acordo informal com a Justiça do Trabalho para que os processos judiciais sejam remetidos à Procuradoria do Trabalho sempre às sexta-feiras, salvo os casos urgentes.

Quanto ao número de **Procedimentos Administrativos** em trâmite, segue abaixo um panorama geral da Unidade inspecionada:

Tabela VIII - Procedimentos Administrativos em tramitação:

Procurador do Trabalho	Representações (todas aparentemente fora do prazo)	Procedimentos Preparatórios	Inquéritos Cíveis	TOTAL/ Procurador
Carlos Eduardo Lima	17	136	33	186*
Paulo Germano	93**	123	27	243*
TOTAL	110	259	60	429*

* Nesse cômputo foram excluídos os procedimentos de acompanhamento de TAC, porquanto o sistema não dá informações precisas sobre este quantitativo, salientando que certamente o nú-



CORREGEDORIA NACIONAL

mero de procedimentos em andamento é muito superior ao ora apontado. Para tanto, vide tabela de TAC's celebrados na PTM.

** No ofício do Procurador Paulo Germano existem 77 (setenta e sete) representações, cujo objeto versa sobre o fumo em ambiente fechado, não se podendo precisar se já houve termo de ajustamento de conduta firmado.

Procurador do Trabalho	Inquéritos Civis		Procedimento Preparatório		
	Em tramitação há menos de 1 ano	Em tramitação há mais de 1 ano	Inferior a 90 dias	Entre 90 e 180 dias	Superior a 180 dias
Carlos Eduardo	5	28	9	20	107
Paulo Germano	26	1	19	22	82

Com base nos relatórios apresentados pela Secretaria, foi detectado um número relativamente pequeno de procedimentos sem registro de andamento recente. Todavia, esses dados não são inteiramente confiáveis e devem estar sujeitos à conferência pela Unidade, haja vista que, em alguns casos, foi possível detectar inconsistências nos registros informatizados, a exemplo de procedimentos que, embora já arquivados, permaneciam no sistema como em andamento.

Feita essa observação, registra-se o quantitativo de **procedimentos em aparente excesso de prazo ou sem andamento há mais de 90 dias**:

Tabela IX - Procedimentos em tramitação há mais de 90 dias:

Procurador	Procedimento Investigatório	Procedimento Preparatório	Inquérito Civil	Total
Carlos Eduardo	04 (03/01, 199/05, 061/07 0161/07 e 003/01)	02 (215/05 e 174/05)	08 (04/02, 31/07, 06/08, 171/08, 21/09, 163/09, 61/06, 179/06)	15
Paulo Germano	07 (046/07, 094/07, 048/07, 0168/07,	17 (0117/08, 0130/08, 0114/08,	07 (208/08, 188/08, 100/07,	31



CORREGEDORIA NACIONAL

	029/06, 078/06 e 040/02)	0276/05, 042/09, 0122/09, 0140/09, 0260/05, 0156/09, 0144/09, 0162/09, 0173/09, 0562/09, 0175/09, 0174/09, 0591/09 e 0584/09)	50/08, 62/08,190/08, 96/09)	
TOTAL				46

Obs: do cômputo foram retirados os procedimentos que, de acordo com o controle de registro, estavam aguardando a realização de fiscalização (porque o sistema era alimentado expressamente com esse andamento), bem como aqueles que se referiam à frente de atuação de combate ao fumo em ambiente fechado, por já haver TAC firmado na maioria dos procedimentos instaurados.

Dos procedimentos constantes da tabela *supra*, **existem alguns, aparentemente, paralisados há mais de um ano, segundo os registros fornecidos, são eles:** PI 003/01, PI 0061/07, PI 0094/07, PI 048/07, PI 0168/07, PP 0130/08, PP 114/08, destacando-se o **PI nº 029/06, paralisado, aparentemente, há mais de dois anos** (desde 19.03.08).

Da leitura dos espelhos de movimentação processual apresentados, verifica-se que existem na Unidade **procedimentos administrativos** antigos, chamando-nos a atenção o ICP nº 0004/02, o PI 088/01 e o PI 0040/02. Existem, ainda, 02 (dois) Inquéritos Civis relativos ao ano de 2005 (IC 0258/05, 201/05), 05 (cinco) referentes ao ano de 2006 (82/06, 104/06, 35/06, 61/06, 179/06, 130/06) e 04 (quatro) relativos ao ano de 2007 (140/07, 035/07, 031/07 e 136/07). Os demais referem-se aos anos de 2008 e 2009. Quanto aos **procedimentos investigatórios e preparatórios**, foram detectados: a) 01 (um) PI relativo ao ano de 2001 (PI 03/01); b) 06 (seis) relativos ao ano de 2005 (PI 199/05, PI 220/05, PP 0215/05, PP 174/05, PP 0276/05 e 0260/05); c) 03 (três) referentes ao de 2006 (PI 10/06, PI 114/06 e PI 29/06); d) 07 (sete) relativos ao ano de 2007 (PI 0061/07, PI 161/07, PI 016/07, PI 046/07, PI 094/07, PI 048/07 e PI 0168/07). Os demais referem-se aos anos de 2008, 2009 e 2010.

Vale registrar, por fim, que por ocasião da inspeção, verificou-se que não houve a adequação, nos moldes da Resolução n. 23/07 do CNMP, dos



CORREGEDORIA NACIONAL

procedimentos administrativos que já estavam em curso na Unidade. Ainda em relação a esse aspecto, verificou-se que a Resolução n. 69/07¹⁴, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em seu art. 17, cuja redação foi incluída pela Resolução n. 87/2009 do CSMPT, excluiu das regras gerais editadas pelo Conselho Nacional, "**os Procedimentos Administrativos para acompanhamento de ações estratégicas voltadas para o fomento de políticas públicas, para acompanhamento de ações judiciais e para mediação, conciliação e arbitragem**", prevendo que a tramitação deles "**obedecerá ao determinado pela Coordenadoria correspondente, pela instância Regional ou outro órgão 'ad hoc' criado para a implementação da estratégia**".

Quanto ao volume de Representações fora do prazo, cumpre destacar que a Procuradoria do Trabalho de Campina Grande iniciou, de ofício, uma frente de atuação para combater o fumo em ambientes de trabalho fechados, tendo como alvo os bares e restaurantes existentes nos diversos municípios que compõem a área de abrangência daquela Unidade.

Contudo, embora tenham sido celebrados 160 termos de ajustamento de conduta até abril/10 (107 subscritos pelo Procurador Carlos Eduardo e 53 pelo Procurador Paulo Germano), versando sobre o fumo em ambiente fechado, não foi possível, segundo as informações prestadas pela Secretária da Unidade, não só em face do volume do serviço, como também pelo exíguo número de servidores, a alimentação do sistema, que foi relegada a um segundo plano de acordo com as prioridades do Órgão.

Por essa mesma razão, não foi possível aferir pelos registros o número de TACs efetivamente celebrados, tampouco o número de termos que estavam sob acompanhamento.

Foi solicitado à Unidade de Campina Grande que encaminhasse o número de TACs firmados no período de 1º.03.09 a 31.03.10, tendo sido en-

¹⁴ *Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, a instauração e tramitação do inquérito civil, conforme artigo 16 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.*



CORREGEDORIA NACIONAL

viado o seguinte quantitativo, este referente ao período de 2009 (todo o ano) a abril/10:

Tabela X - Termos de Ajustamento de Conduta firmados no ano de 2009 a abril de 2010:

PROCURADOR	TAC'S (2009)	TAC'S (até abril/2010)	TOTAL
Carlos Eduardo	96 + 107* =203	17	220
Paulo Germano	43 + 53* = 96	11	107
TOTAL DE TAC'S no período			327

*relativo ao fumo em ambientes fechados

Relativamente ao número de **ações em andamento**, foi possível aferir os seguintes dados:

Tabela XI - Número de ações em tramitação:

Procurador	ACPs (ajuizadas entre 1º03.09 a 31.03.10)	Total de ACP's em instrução (incluídas as ajuizadas entre março/09 e março/10)	Outras ações em trâmite
Carlos Eduardo	2	21	29
Paulo Germano	5	18	24
	7	39	53
Total	99		

Pelo Procurador do Trabalho **Carlos Eduardo de Azevedo Lima** foram expedidas 56 (cinquenta e seis) notificações recomendatórias no período de 1º03.09 a 31.03.2010.

No que se refere à **atuação dos Procuradores do Trabalho em 1º grau (custus legis)**, bem como a movimentação processual referente à atuação como órgão agente, segue a tabela abaixo:



CORREGEDORIA NACIONAL

Tabela XII - Atuação em 1º Grau:

Membro	Mês	Parecer	Audiências Judiciais
Carlos Eduardo	Março/09	-	02
	Abril/09	-	02
	Maio/09	-	02
	Junho/09	01	04
	Julho/09	-	02
	Agosto/09	10	07
	Setembro/09	-	03
	Outubro/09	01	09
	Novembro/09	01	03
	Dezembro/09	02	05
	Janeiro /10	02	03
	Fevereiro/10	-	06
	Março/10	-	01
Total		17	49
Paulo Germano	Março/09	01	02
	Abril/09	-	04
	Maio/09	-	05
	Junho/09	-	04
	Julho/09	-	05
	Agosto/09	-	03
	Setembro/09	-	02
	Outubro/09	-	-
	Novembro/09	-	05
	Dezembro/09	-	-
	Janeiro/10	-	-
	Fevereiro/10	02	02
	Março/10	-	07
Total		03	39

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

As irregularidades ali apontadas dizem respeito a diversas incongruências verificadas quando da migração do antigo sistema (SISCODIN) para o atual MPT Digital. De todo modo, seguem, abaixo, as considerações feitas pelo Exmo. Procurador do Trabalho Carlos Eduardo Azevedo Lima:

[...] prefacilmente, que me encontro, desde o mês de maio/2010, como é do conhecimento da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, licenciado para o exercício de mandato classista, na condição de Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) [...]



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Por outro lado, registro ter me causado estranheza a menção, no retroaludido relatório, à existência de feitos conduzidos por mim com tramitação atrasada. Recordo em que nos dias em que os Excelentíssimos Membros Auxiliares do CNMP estiveram na Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande, onde sou lotado, ressaltai as suas Excelências que o feito que estava mais tempo em meu gabinete havia ali adentrado menos de uma semana antes, uma vez que os demais, “mais antigos” (ou seja: que foram conclusos ao meu gabinete há mais de 1 semana), já haviam sido objeto de adoção de providências necessárias [...]. Reitero, pois, que tanto na época da inspeção do CNMP quanto até a minha saída da Procuradoria para o exercício do mandato classista que exerço atualmente não deixei NENHUM feito com tramitação em atraso. Causa estranheza, pois, a menção a uma suposta existência de 17 representações em meu gabinete “aparentemente fora do prazo” [...]. No que tange, por sua vez, a alguns procedimentos preparatórios e/ou investigatórios, assim como inquéritos civis por mim conduzidos que estariam “atrasados”, “aparentemente paralisados há mais de um ano”, também não tenho qualquer conhecimento, já que os feitos que tramitaram por meu gabinete sempre tiveram – SEMPRE, ressalto – tramitação célere, não passando mais do que alguns dias, quando muito, sem adoção das medidas pertinentes. Friso ser possível que, como os dados foram colhidos do sistema eletrônico de acompanhamento processual, seja possível que os dados e eventuais atrasos estejam em dissonância com a realidade, tendo em vista a inconsistência dos dados constantes do sistema, conforme reconhecido no próprio relatório do CNMP [...].

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Verificando-se que a sede da Procuradoria do Trabalho em Campina Grande apresentava defeitos em sua estrutura física, detectando-se a existência de uma grande infiltração nas paredes de uma das salas, o que, além de comprometer a estética do ambiente, pode causar danos à saúde e à integridade física das pessoas que frequentam o local, **propõe-se ao Plenário**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral do Trabalho que ele providencie, com a máxima urgência, a imediata recuperação do imóvel, realizando os reparos necessários para que a Unidade possa funcionar adequadamente, não colocando em risco as pessoas que ali transitam.

b) Observando-se a existência de um acordo informal com a Justiça do Trabalho para que os processos judiciais sejam remetidos à Unidade inspecionada somente às sexta-feiras, salvo nos casos de urgência, cuja pacto afronta a regra constitucional que obriga que os processos sejam distribuídos de forma imediata (art. 93, XV da CR), **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** que ele cesse a permanência de qualquer acordo neste sentido, adotando as providências necessárias para que a Justiça do Trabalho remeta, independentemente da gravidade do fato ou da urgência, todos os processos tão logo estejam preparados para receberem as providências do Ministério Público.

Propomos, ainda, considerando a informação de que o aludido acordo envolve uma Unidade do Poder Judiciário, seja remetida cópia da presente providência ao Conselho Nacional de Justiça, para as providências que entenderem adequadas.

c) Verificando-se a existência de procedimentos administrativos em tramitação, alguns deles há vários anos, os quais, inclusive, não estavam seguindo, no que tange ao cumprimento dos prazos previstos para a tramitação das representações, dos procedimentos preparatórios e dos inquéritos civis, as regras das Resoluções nº 69/07 do CSMPT e 23/07 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça, nos mesmos moldes como aprovado por ocasião da apreciação do Relatório Conclusivo do Estado de Alagoas, o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade** adequem a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus pará-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

grafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo em relação aos Procuradores da República que deixarem de adotar as providências acima referidas.

d) Constatando-se que a Resolução n. 69/07¹⁵, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em seu art. 17, cuja redação foi incluída pela Resolução n. 87/2009 do CSMPT, excluiu das regras gerais editadas pelo Conselho Nacional, "os Procedimentos Administrativos para acompanhamento de ações estratégicas voltadas para o fomento de políticas públicas, para acompanhamento de ações judiciais e para mediação, conciliação e arbitragem", prevendo que a tramitação deles "obedecerá ao determinado pela Coordenadoria correspondente, pela instância Regional ou outro órgão 'ad hoc' criado para a implementação da estratégia", **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional a instauração de procedimento de controle administrativo**, para a verificação da regularidade da norma em face da Resolução n. 23 do CNMP.

¹⁵ *Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, a instauração e tramitação do inquérito civil, conforme artigo 16 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.*



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO (Anexo II)

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de organização, planejamento, comando e controle.

O controle, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é por intermédio dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, são: a **organização** (administrativa, jurídica e técnica); **procedimentos e métodos**; **informações** (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); **recursos humanos e autoavaliação**.

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar esta tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

4.1 Controle Interno

A equipe de inspeção verificou que não há um manual de normas internas que estabeleça um desenho do fluxograma e funcionograma dos diversos procedimentos que compõem o conjunto de ações desenvolvidas pelos setores da PRT da 13ª Região, com o mapeamento e roteirização das rotinas a serem seguidas para execução das tarefas afetas a cada Unidade Administrativa, o que resulta na fragilização dos controles e na vulnerabilização de toda a trama administrativa.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Observando-se a não existência de um manual de normas internas que estabeleça um desenho do fluxograma e funcionograma dos diversos procedimentos que compõem o conjunto de ações desenvolvidas pelas Diretorias e Setores da Instituição, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional**



CORREGEDORIA NACIONAL

que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região a constituição de uma comissão interna, atribuindo-lhe a responsabilidade pela confecção de um Manual de Normas Internas da Instituição, este de fundamental importância para a eficiência das rotinas administrativas daquele Órgão.

4.2 Bens Permanentes

Não se verificou a edição de nenhuma normatização que discipline e oriente os membros e servidores quanto à correta administração, controle e movimentação dos bens permanentes ou de almoxarifado.

4.3 Bens de Almoxarifado

Averiguou-se que não existe norma interna na Unidade inspecionada que discipline o acesso e a circulação de pessoas no recinto do Almoxarifado, bem como não há normatização, instruções de serviço ou regras similares orientando quanto à correta administração, controle e movimentação dos materiais depositados no Almoxarifado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

[...] Em atenção ao item 4.2 Bens Permanentes [...] foi editada a **Ordem de Serviço n. 04/2010**, de 30/06/2010, que disciplina a administração, controle e movimentação de bens permanentes e de almoxarifado;

No que se refere ao item 4.3 Bens de Almoxarifado [...] a Ordem de Serviço 04/2010, de 30/06/2010, acima referida, normatiza a administração, controle e movimentação dos materiais depositados no Almoxarifado, este recinto é de acesso restrito aos servidores da SAMPS – Seção de Almoxarifado,



CORREGEDORIA NACIONAL

Manutenção, Patrimônio e Segurança, cuja chave fica em poder do responsável pelo citado setor.

4.4 Frota de Veículos

A Unidade inspecionada não exerce um controle individualizado de cada um dos veículos de sua frota que permitisse o acompanhamento das manutenções realizadas, tanto preventivas como corretivas, com o registro dos reparos efetuados e das peças eventualmente substituídas.

Observou-se que não existem relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos que especifiquem, com precisão, as quilometragens iniciais, finais e as percorridas em cada mês, os abastecimentos efetuados, o rendimento litro/quilometragem e o custo das peças substituídas e dos serviços executados, o que fragiliza o controle exercido.

Verificou-se, ainda, que não existe a fixação de critérios de avaliação quanto ao desempenho da frota de veículos e da sua manutenção, nem parâmetros para recomendar providências administrativas que objetivem sanear eventuais inadequações.

É necessário assinalar que a eficácia de um sistema de controle só se efetiva quando seus mecanismos permitem que se possa avaliar o desempenho auferido, a fim de poder exercer tomada de decisão no sentido do ajustamento de procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

1 – desde o mês de julho/2010 passou-se a fazer relatórios de controle individualizado (mais pormenorizado) dos veículos oficiais da frota desta Regional para fins de manutenção preventiva e corretiva, no qual elenca-se as peças eventualmente trocadas, serviços executados, consumo de combustível, etc. [...]



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Lembramos, outrossim, que somente a partir de julho/2010, após a participação do responsável do setor em curso específico de gestão de frotas, é que novas rotinas gerenciais passaram a ser adotadas com intuito de sanar e prever eventuais irregularidades e/ou inobservações administrativas, assim como aprimorar o controle da frota oficial desta Procuradoria, faltando, por conseguinte, a instalação de um sistema eletrônico com a finalidade de otimizar os serviços e os relatórios gerenciais, como também, contrato com empresa/oficina para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Considerando que a equipe de inspeção verificou que não há normas, instruções de serviço ou regras orientando os usuários quanto à correta administração, controle e utilização da frota de veículos da Unidade inspecionada, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região** a adoção de providências administrativas, em especial com a edição de norma interna, no sentido de implantar controles efetivos à correta administração, controle e utilização da frota de veículos, inclusive estabelecendo um controle diário sobre a utilização dos automóveis, com informações relativas aos motivos dos deslocamentos, quilometragens e itinerários percorridos, horários de saída e chegada, assinatura do responsável pela utilização, dados sobre os abastecimentos e eventuais reparos efetuados.

4.5 Estrutura de Tecnologia da Informação (Anexo II)

Em conformidade com as Portarias CNMP-CN n° 18, 19 e 20, de 10 de março de 2010, o Corregedor Nacional do Ministério Público determinou a instauração de procedimento de inspeção em todos os ramos do Ministério Público da Paraíba.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Dessa maneira, a Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP (STI), encaminhou seus representantes com o objetivo de analisar as áreas de Tecnologia da Informação (TI) de cada uma das Instituições a serem inspecionadas, formando a denominada Equipe de Inspeção nº 08.

Assim, o presente Relatório Conclusivo tem por objetivo expor o trabalho feito pela equipe de inspeção na área de informática, relacionando sua lista de constatações e recomendações, bem como sugestões para melhoria do próprio processo de inspeção.

4.5.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

Seguindo o Plano de Inspeção preparado pela Corregedoria Nacional, a segunda Unidade inspecionada foi a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo trabalho desenvolveu-se no dia 14 de abril de 2010.

O alvo da inspeção foi a Seção de Tecnologia da Informação (STI), Setor no qual são executadas as atividades operacionais de TI daquela Unidade.

Como instrumento de inspeção foi repassado à equipe de Tecnologia da Informação o Termo de Inspeção constante no Anexo XIV do referido Plano de Inspeção.

Com base nesse roteiro inicial e considerando as ações executadas em inspeções anteriores, foram agregados novos itens ao roteiro, de acordo com planejamento prévio detalhado a seguir.

4.5.2 Planejamento

A partir do termo de inspeção e do conhecimento repassado pelas equipes anteriores, entendeu-se ser necessário um planejamento prévio para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados a serem obtidos. Como resultado deste planejamento, notou-se a necessidade da confecção do

CORREGEDORIA NACIONAL

mapa mental (Anexo II) e criação de uma lista de documentos necessários a serem apresentados pela Unidade, inclusive em adição àqueles previstos no Anexo XIV do Plano de Inspeção, os quais detalhamos a seguir:

- a) relatório contendo todos os contratos vigentes com descrição, objeto, vigência e SLA;
- b) política e rotina de *backup*;
- c) cópia de todas as licenças de *software*, para estações e servidores, e/ou notas fiscais, incluindo quantitativos;
- d) relação dos servidores com os seus respectivos serviços de rede;
- e) relação dos sistemas desenvolvidos pela área;
- f) organograma da área com quantitativo de analistas/técnicos efetivos ou não, contendo seus cargos, vínculos funcionais, funções dentro do setor e formação profissional;
- g) ato/Portaria/Resolução do Plano Diretor de TI;
- h) ato/Portaria/Resolução que disciplina a Política de segurança de TI;
- i) manual de utilização de recursos de TI;
- j) inventário de *hardware* e *software*;
- k) formulários de solicitação de serviços, sistemas, dentre outros;
- l) cópia da certificação da rede;
- m) ato/Portaria/Resolução que disciplina o uso de materiais e suprimentos;
- n) ato/Portaria/Resolução que cria o Conselho de TI; e
- o) plano de contingência.

4.5.3 Execução

Com base no prévio planejamento, às 09:29, do dia 14 de abril de 2010, reuniu-se na sala da Seção de Tecnologia da Informação (STI), na sede

CORREGEDORIA NACIONAL

da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, situado à Av. Almirante Barroso, 234, centro, João Pessoa /PB, os Senhores Diego José Sousa de Albuquerque e Ruksley Alencar Corrêa, representando o Conselho Nacional do Ministério Público, e os Senhores José João Bernardino da Silva Junior, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, Maria Helena de Oliveira, Analista de Informática – Desenvolvimento de Sistemas, Eric Montenegro Sales, Técnico de Informática, gerando o Termo de Declaração anexado ao presente relatório (Anexo II).

Procedeu-se, ainda, por amostragem, a averiguação das instalações e inspeção nas estações dos usuários.

4.5.3.1 Constatações

A partir das entrevistas e demais materiais coletados pela equipe, conseguiu-se obter importantes conclusões, como demonstrado na sequência deste documento.

a) Aspectos Diretivos e Normativos

a.1) Apesar de não existir um Plano Diretor de TI, de acordo com cópia do *e-mail* enviado pelo Sr. Carlson B. De Oliveira (Anexo I), existe um plano de Ação de TI para o biênio 2010/2011 (Anexo II), sendo este um desdobramento do Plano Estratégico para TI.

a.2) Existe um Planejamento Estratégico do MPT (Anexo II) que contempla estratégias para a área de TI. A constar no item 6.11.3 e seus sub-itens.

a.3) Não existe um Comitê de Tecnologia da Informação.

a.4) Não existe documento que discipline o controle sobre o



CORREGEDORIA NACIONAL

consumo dos recursos materiais e suprimentos, havendo uma orientação dos usuários de como utilizá-los corretamente por parte da STI.

a.5) Apesar da não existência de uma política de segurança de TI consolidada, existe uma preocupação por parte da STI quanto ao assunto, conforme cópia dos *e-mail's* enviados pelo Sr. José João Bernardino da Silva Junior, respaldada pela Portaria PGT 276/2008, Portaria PGT 279/2009 e Ordens de Serviço 12/2009 e 13/2009 (Documentos constantes do Anexo II).

a.6) A criação de contas de *e-mail* e acesso à rede é disciplinada pela Portaria PGT 279/2009.

b) Recursos Humanos

b.1) Segundo informado pela equipe da STI não existe treinamento e/ou ambientação que apresente os recursos de TI para novos usuários, apenas uma apresentação verbal dos mesmos.

b.2) Segundo informado pela equipe da STI, não há uma política de capacitação para os servidores da seção.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

[...] Já é projeto da nossa Regional de se montar e equipar sala de treinamento dentro da área da biblioteca.

b.3) Segundo informado pela equipe da STI, não há uma comunicação adequada entre a área de recursos humanos e a STI, no sentido de informar quando do desligamento ou transferência de servidores e estagiários.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

b.4) Conforme consta no termo de declaração em anexo, os servidores da STI estão acumulando funções por falta de mão de obra. Não existem técnicos de informática nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Patos e Campina Grande.

b.5) Segundo informado pela equipe da STI, de acordo com o termo de declaração, a servidora Teresa Cristina Matos de Carvalho, Técnica de Informática, está exercendo atividade estranha ao seu cargo de origem, atuando como Chefe da Seção de Orçamentos e Finanças (SOF).

b.6) A Seção de Tecnologia da Informação é formada por 03 (três) servidores e 03 (três) estagiários.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

[...] De acordo com o entendimento coletivo, tido durante o II Encontro de Dirigentes de TI do MPT, uma equipe mínima para atender às demandas atuais de uma Regional com o nosso perfil deveria ser composta por 3 (três) Analistas de Informática (1 para sistemas; 1 para redes e 1 para serviços) e 8 (oito) Técnicos de Informática [...]

b.7) Conforme foi informado pela equipe da STI, diante da falta de servidores, ainda não foi possível a implantação de um sistema de controle de abertura e fechamento de chamados que permita um controle de SLA interno.

c) Segurança da Informação

c.1) Segundo informado pela equipe da STI, devido à falta de uma política de segurança, não existe definição ou formalização do que seria



CORREGEDORIA NACIONAL

conteúdo sigiloso/confidencial.

c.2) Não existe uma política de descarte de relatórios não aproveitados e/ou mídias contendo informações sigilosas/confidenciais. Por precaução, as mídias antigas e/ou defeituosas são armazenadas em um armário na própria Seção.

c.3) Não existe um procedimento periódico de atualização dos *softwares* instalados nas estações dos servidores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Está em fase de execução a aquisição de novos recursos de TI, novos servidores de rede que suportem tais recursos e sistemas, para darem suporte à implementação de um processo automatizado e gerenciado das atualizações de sistemas e aplicativo nas estações dos usuários.

c.4) Não existe um plano de contingência formalizado para o caso de falhas em sistemas e/ou equipamentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Plano(s) de contingência(s) requerem planejamento e consomem recursos, alguns ativos de hardware e de software com este intuito já estão em fase de aquisição [...]

c.5) Não existe, dentro da STI, uma área específica para tratar de assuntos de segurança da informação.

c.6) Foi detectado que os usuários das estações de trabalho



CORREGEDORIA NACIONAL

possuem permissão de administrador, o que possibilita a instalação de *softwares* por conta própria. Segundo foi relatado, isso ocorre em virtude de problemas detectados durante a substituição dos antigos servidores, os quais impossibilitavam o uso pleno do programa de correio eletrônico da Unidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O fato detectado está sendo corrigido.

c.7) É utilizada uma solução de segurança centralizada contra vírus de computador (*F-Secure*). Os controles das licenças do referido *software* é de responsabilidade, segundo informado pela equipe da STI, da Procuradoria-Geral do Trabalho.

c.8) O acesso a sítios da *internet* é controlado através de filtros aplicados pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

c.9) Não existe controle de acesso ou auditoria sobre as impressões.

c.10) Não existe política de armazenamento e auditoria de registros de acesso aos serviços e sistemas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Novos recursos tecnológicos foram incluídos na programação orçamentária anual da Regional e estão sendo adquiridos. Novos servidores de redes e de armazenamento foram instalados, restam as instalações, configurações e testes dos seus sistemas e serviços básicos de rede. Restam, ainda, a aquisição e implementação das soluções de software adequadas, bem



CORREGEDORIA NACIONAL

como a elaboração da política necessária e o mapeamento dos processos que envolvem registro de acessos, armazenamento, a análise e a tomada de decisão sobre os registros efetuados.

c.11) Segundo informado pela equipe da STI, não existe auditoria sobre os arquivos armazenados no servidor, nem controle, normatização ou política que defina o tipo de informação que pode ser disponibilizada pelos usuários nas pastas de compartilhamento da rede de dados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Novos recursos tecnológicos foram incluídos na programação orçamentária anual da Regional e estão sendo adquiridos. Os novos sistemas básicos de rede que serão implementados serão dotados de recursos que permitirão controle de auditorias sobre arquivos e dados. Restará a elaboração da política de utilização dos recursos compartilhados através de rede, bem como o alinhamento com os requisitos normatizados e legais ao tema.

c.12) Não existem rotinas e/ou políticas documentadas sobre o processo de *backup* e restauração de dados, cingindo-se em armazenamento em fitas magnéticas do tipo DAT, das pastas de rede, configurações dos servidores e dos perfis *windows*.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Foram incluídos na programação orçamentária anual da Regional e estão sendo adquiridos. Os novos servidores de redes implementam, em sua configuração, um nível seguro de backup de dados. Uma unidade de armazenamento de dados em fitas de backup está em processo de aquisição iniciado, bem como para a aquisição de um cofre antichamas para



CORREGEDORIA NACIONAL

armazenamento de mídias de backup. Restarão a solução de software de backup adequada, que não fora contemplada na liberação do orçamento deste ano, e a elaboração política de backup e restore e do plano de contingenciamento de falhas e de redundância de dados.

d) Infraestrutura

d.1) Segundo informado pela equipe da STI, as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campina Grande e Patos não possuem infraestrutura adequada relacionada à rede estabilizada, acomodações e passagem de cabos, o que vem impossibilitando a instalação dos novos servidores adquiridos pela Procuradoria-Geral.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Reformas da infraestrutura básica predial são requeridas, bem como da execução de novos projetos elétrico e de cabeamento lógico. Processo para aquisição desses serviços, para a PTM de Campina Grande, já foi iniciado. Um grupo gerador e um equipamento de fornecimento ininterrupto de energia – no break – estão sendo adquiridos. Somente a partir dessas adequações será possível incrementar o parque de ativos de TI nessas PTM de Patos, estudos apontam para inviabilidade de investimentos em infraestrutura básica, outra solução deverá ser encontrada. Os ativos de TI desta PTM encontram-se em estado de risco crítico.

d.2) Apesar de estar em curso a ampliação do *link* para 4 mbps, tendo em vista a integração do MPT com todos os ramos do MPU, foi-nos relatado, pela equipe da STI, que o atual *link* de 512 kbps se mostra extremamente lento e insuficiente para atender a demanda, causando muitos transtornos ao bom desempenho das atividades da PRT/13, haja vista que a Justiça do Trabalho da 13ª Região, em relação as peças processuais, já opera



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

com acessos somente virtuais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Novos links de dados foram implantados, de 2 Mbps nas PTMs de Campina Grande e de Patos e de 4 Mbps na Sede PRT13. Nestas PTMs, até o presente, esses links continuam instáveis, ocasionando forte insatisfação dos seus usuários.

d.3) Foi relatado pela equipe da STI que o sistema de condicionamento de ar das salas do CPD e do *nobreak* central já apresentaram problemas, como gotejamento, conforme tratativas por e-mail, fotos e outros documentos constantes no Anexo IX, os quais não foram devidamente solucionados.

d.4) Conforme fotografias abaixo (01 e 02), as fitas magnéticas de *backup* são armazenadas em um armário dentro da sala da STI.



CORREGEDORIA NACIONAL



Fotografia 01 – Armário onde as fitas magnéticas são armazenadas



Foto 2 – Armário localizado dentro da sala da STI

e) Inventário de Hardware/Software e Contratos

e.1) No decorrer dos trabalhos de inspeção pode-se comprovar, por amostragem, a existência de arquivos de música no formato MP3, cujo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

conteúdo não foi possível se comprovar estar em acordo com a legislação de direitos autorais. O Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, Senhor José João Bernardino da Silva Junior, foi comunicado através do Termo de Ciência, conforme documento anexo. Todo o material recolhido encontra-se gravado na mídia de DVD (Anexo II).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Uma varredura em todas as estações de usuários foi autorizada e será executada. Também será providenciada a instalação de ferramentas que indisponibilizará a manutenção desse tipo de arquivo/conteúdo na estação.

e.2) Não há inventário dos contratos vigentes na área de informática, nem é feito um acompanhamento efetivo dos acordos de nível de serviço dos mesmos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sistema de gerenciamento dos contratos de TI, desde a sua aquisição até o seu encerramento, será planejado e fiscalizado. Irá requerer treinamento em gestão de contratos, bem como em aquisições de ativos e de serviços de TI.

e.3) Não existe um controle efetivo e informatizado dos equipamentos de informática, de modo a se ter uma melhor segurança sobre a troca de peças, manutenções, datas de saída e retorno de eventuais reparos, dentre outras informações. Existe apenas um controle simplificado, realizado por intermédio de planilhas, o qual é de responsabilidade do Setor de Patrimônio.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

e.4) Não há um controle efetivo sobre licenças de *softwares* instalados nas estações de trabalho, não se podendo garantir, por isso, que todos os *softwares* instalados estão devidamente licenciados.

e.5) Não há um Centro de Atendimento ao Usuário.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Foi implementada uma solução de inventário e helpdesk integrados, para hardware e software, e já está em fase de testes de utilização. Esta ferramenta possibilitará, inclusive, um melhoramento de amplo aspecto na forma e nos procedimentos de atendimento aos chamados dos usuários. Também será instalada, em todas as estações de usuários, uma ferramenta que sempre manterá intacta a imagem padrão dos software e configurações homologada e instalada pela equipe TI de forma que o usuário não poderá instalar software avulsos e nem poderá alterar as configurações nem os registros de sistemas do sistema operacional, o que eliminará as ocorrências de proliferação indevida de software não licenciado e, até mesmo, de software maliciosos.

f) Portal da Transparência

O Portal da Transparência é gerido pela Procuradoria-Geral do Trabalho, cujas informações, referentes à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, são alimentadas pelos setores competentes, em conformidade com a Resolução n. 38 do CNMP, de 26 de maio de 2009, tudo como consta do *e-mail* enviado pelo Sr. Carlson B. de Oliveira (Anexo II).



SUGESTÕES E CONCLUSÕES

No que se refere à área de tecnologia da informação, visando a melhoria e/ou implantação de processos que, de modo geral, possam servir para corrigir inadequações e aperfeiçoar os serviços prestados, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** as seguintes medidas:

a) implantação de uma política de *backup* mais abrangente, de modo a garantir a integridade dos dados institucionais, registros de acesso a sistemas e recursos de rede, de maneira automatizada, contemplando, ainda, o armazenamento em mídias adequadas;

b) priorização na solução definitiva para os problemas do sistema de condicionamento de ar das salas do CPD e do *nobreak* central;

c) aplicação de políticas de usuário nas estações de trabalho, de modo a precaver a instalação, por parte destes, de *softwares* sem o devido licenciamento;

d) definição das informações que podem ser armazenadas nas pastas de compartilhamento da rede de dados, nas estações de trabalho, bem como instalação de uma política de auditoria que permita a averiguação e controle desses dados;

e) inspeção periódica em toda a rede de dados, bem como estações de trabalho, com intuito de remover qualquer material indevido e/ou *software* não licenciado;

f) implantação de uma política de descarte para mídias digitais e documentos, como a aquisição de trituradores de papel, CD's/DVD's e equipamentos do gênero;

g) adoção de um rígido controle do parque de equipamentos (*hardware* e *software*), com previsão de vida útil do equipamento e programação para a substituição das estações de trabalho, evitando-se, assim,



CORREGEDORIA NACIONAL

uma desproporcionalidade na utilização dos recursos tecnológicos;

h) implantação definitiva de uma política de fornecimento de acesso aos recursos de rede e sistemas corporativos formalizados, mediante engajamento da Seção de Gestão de Pessoal e das Secretarias das Procuradorias do Trabalho;

i) adoção de um planejamento periódico para atualização dos *softwares* nas estações de trabalho, de modo a minimizar qualquer problema de segurança que possa vir a comprometer a rede de dados da Instituição;

j) elaboração de um plano de contingência que contemple medidas a serem tomadas em caso de indisponibilidade de sistemas e equipamentos;

k) criação de um setor, na estrutura da Seção da Tecnologia da Informação, que seja responsável por analisar, detectar e tratar quaisquer assuntos e eventos relacionados à gestão da Segurança da Informação no Órgão;

l) implantação de uma política de controle de acesso e auditoria nas impressões;

m) aperfeiçoar o controle sobre os contratos que envolvam a área de TI e que viabilize o acompanhamento dos acordos de níveis de serviço;

n) projetar a adequação do espaço físico para o CPD, inclusive com controle de acesso de pessoas, bem como providenciar a aquisição de cofres apropriados para o armazenamento das mídias contendo as cópias de seguranças;

o) projetar a adequação da infraestrutura das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Patos e Campina Grande, de modo a permitir a instalação dos servidores de rede já adquiridos; e

p) dentro de sua esfera de atribuição, providenciar a adequação do número de servidores da área de TI, para que seja possível a implementação das mudanças necessárias e que certamente irão contribuir para o aperfeiçoamento das atividades da Instituição.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pela portaria que instituiu as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público, mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pelo Ministério Público inspecionado.

Os atendimentos são feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional, este, na oportunidade, na presença dos Conselheiros Nacionais que acompanharam a inspeção levada a termo nas Unidades inspecionadas, desenvolvendo-se na forma descrita na anexa Ata de trabalhos (Anexo I).

Na oportunidade, foram realizados **16 (dezesesseis) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre-nos registrar a total colaboração da Procuradoria Regional do Trabalho do Estado da Paraíba nos trabalhos de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os membros, servidores e colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso especial agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 15 de março de 2011.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ANEXO I

Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba

Relatório Funcional

- 1 - Termo de inspeção relativos à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede no Estado da Paraíba.
- 2 - Termo de inspeção relativo à Procuradora do Trabalho Francisca Helena Duarte Camelo.
- 3 - Termo de inspeção relativo ao Procurador do Trabalho José Caetano dos Santos Filho.
- 4 - Termo de inspeção relativo ao Procurador do Trabalho Márcio Roberto de Freitas Evangelista.
- 5 - Termo de inspeção relativo ao Procurador do Trabalho Ramon Bezerra dos Santos.
- 6 - Termo de inspeção relativo à Procuradora do Trabalho Maria Edilene Costa Lins.
- 7 - Termo de inspeção relativo à Procuradoria do Trabalho de Campina Grande.
- 8 - Termo de inspeção relativo ao Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima.
- 9 - Termo de inspeção relativo ao Procurador do Trabalho Paulo Germano Costa de Arruda.
- 10 - Ata dos trabalhos - Sessão de 14 de março de 2010.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ANEXO II

Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba

Relatório Administrativo

- 1 - Planejamento Estratégico do MPT - "O Futuro Começa Agora".
- 2 - Declaração - Anexo XII - Área Administrativa - Finanças e Contabilidade.
- 3 - Portaria n. 109, de 13 de novembro de 2009 - Comissão Permanente de Licitação.
- 4 - Portaria n. 108, de 13 de novembro de 2009 - designação do pregoeiro.
- 5 - Declaração - Anexo XV - Área Administrativa - Administração.
- 6 - Portaria n. 107, de 13 de novembro de 2009 - inventário anual.
- 7 - Declaração - bens móveis e imóveis contabilizados.
- 8 - Portaria n. 22, de 10 de março de 2009 - atividades administrativas.
- 9 - Declaração - instalações do almoxarifado.
- 10 - Declaração - inexistência de normas, instruções de serviço ou regras similares para o controle e movimentação de materiais no almoxarifado.
- 11 - Declaração - inventário anual.
- 12 - Declaração - inexistência de processo administrativo para apurar divergências constatadas entre os registros do almoxarifado, do estoque físico e o da contabilidade.
- 13 - Portaria n. 513, de 23 de julho de 2003 - frota de veículos.
- 14 - Declaração - inexistência de critérios de avaliação de desempenho da frota de veículos.
- 15 - Documentos relativos à Estrutura de Tecnologia da Informação